SENTENÇA

Processo n°: 1002065-14.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Prestação de Serviços**

Requerente: ARNALDO CESAR FERREIRA-ME

Requerido: **DEMOISELLE IND. COM DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS**

LTDA

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Diante do pagamento do débito, **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de levantamento do valor de R\$ 1.412,57, com os consectários legais, em favor das rés *Agropecuária e Comercial Conquista Ltda* e *Conquista Imobiliária Ltda*.

O restante do valor do depósito de fls.254 deverá ser levantado pelo autor. Expeçase mandado.

Na sequência, arquivem-se, com as formalidades legais.

P.Int.

São Carlos, 23 de fevereiro de 2017.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA